

Bruxelas, 28 de novembro de 2022
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2022/0806(NLE)

10624/1/22
REV 1 COR 1

SCH-EVAL 92
COMIX 342

NOTA

de:	Presidência
para:	Delegações
Assunto:	Projeto de decisão do Conselho relativa à plena aplicação das disposições do acervo de Schengen na República da Croácia

Na página 1 do documento ST 10624/22 REV 1, onde se lê:

"Tendo em conta o Ato de Adesão de 2012, nomeadamente o artigo 4.º, n.º 2¹,"
deve ler-se:

"Tendo em conta o Ato de Adesão de 2011, nomeadamente o artigo 4.º, n.º 2¹,"

e onde se lê:

"(1) O artigo 4.º, n.º 2, do Ato de Adesão de 2012 estabelece que as disposições do acervo de Schengen não referidas no artigo 4.º, n.º 1, do referido Ato só são aplicáveis na Croácia por força de uma decisão do Conselho para o efeito, após verificação, segundo os procedimentos de avaliação de Schengen aplicáveis, do cumprimento na Croácia das condições necessárias à aplicação de todas as partes do acervo em causa, incluindo a aplicação efetiva de todas as regras de Schengen em conformidade com as normas comuns acordadas e os princípios fundamentais."

¹ JO L 112 de 24.4.2012, p. 21.

deve ler-se:

"(1) O artigo 4.º, n.º 2, do Ato de Adesão de 2011 estabelece que as disposições do acervo de Schengen não referidas no artigo 4.º, n.º 1, do referido Ato só são aplicáveis na Croácia por força de uma decisão do Conselho para o efeito, após verificação, segundo os procedimentos de avaliação de Schengen aplicáveis, do cumprimento na Croácia das condições necessárias à aplicação de todas as partes do acervo em causa, incluindo a aplicação efetiva de todas as regras de Schengen em conformidade com as normas comuns acordadas e os princípios fundamentais."

Na página 7, no título do anexo, onde se lê:

"Lista das disposições do acervo de Schengen na aceção do artigo 4.º, n.º 2, do Ato de Adesão de 2012, que passarão a ser aplicáveis à Croácia

nas suas relações com os Estados-Membros que aplicam integralmente o acervo de Schengen, assim como com a Islândia, o Principado do Listenstaine, a Noruega e a Confederação Suíça"

deve ler-se:

"Lista das disposições do acervo de Schengen na aceção do artigo 4.º, n.º 2, do Ato de Adesão de 2011, que passarão a ser aplicáveis à Croácia

nas suas relações com os Estados-Membros que aplicam integralmente o acervo de Schengen, assim como com a Islândia, o Principado do Listenstaine, a Noruega e a Confederação Suíça"